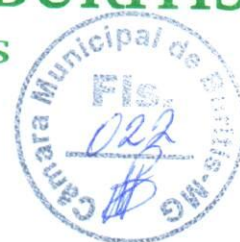




CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO



Certifico para os devidos fins direitos que o **Projeto de Lei nº 34/2022**, que trata da alteração da LDO para 2022 foi encaminhado a todos os vereadores via whatsapp no dia 06/09/2022, tendo em vista que, devido a reforma do prédio da Câmara Municipal, os secretários de gabinete estão em revezamento.

Buritis, 06 de setembro de 2022

Andressa Alves Brandão - mat. 0056.3
Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Buritis/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 34/2022 – Altera a redação do art. 53, da Lei 1.461, de 02 de junho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Nilva Pasco D. de Moura relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2022

Geldo Alves Ferreira
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 19 de setembro de 2022

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 018/2022

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 034/2022

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 53 DA LEI Nº1461 DE 02 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: NÍLVIA PRISCO DAMASCENO DE MOURA



VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 034/2022 de autoria do Executivo Municipal, que altera a redação do art. 53 da lei nº1461 de 02 de junho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2022 e dá outras providências.

Em 19/09/2022 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta comissão e na mesma data, deu-se nomeação do relator.

O presente Projeto de Lei consta de 02(dois) artigos.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei vem à análise para atender o comando inserto no art. 105,II, "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal. O presente Projeto de Lei decorre do comando legal esculpido no art. 84,VII da Lei Orgânica Municipal, constituindo-se em matéria de competência exclusiva do Executivo Municipal.

O referido projeto seguiu todo o processo legislativo constantes nos artigos 211 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O escopo do referido projeto de lei, visa a autorização pelo Legislativo de abertura de crédito suplementar, até o limite de 30%(trinta por cento) do orçamento 2022, mediante Decreto, para o Poder Executivo, e até 1% sobre o valor do orçamento de 2022, mediante Resolução, para o Poder Legislativo.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 034/2022, de autoria do Executivo Municipal, por estar o mesmo revestido de legalidade, constitucionalidade e juridicidade.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 2022.

NÍLVIA PRISCO DAMASCENO DE MOURA

Vereadora/Relatora



Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com